



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

O Conselho Estadual de Ensino Fundamental e Médio. Profº Luiz Gonzaga Burity, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça da Vitória, s/nº, Centro - Rio Tinto - Paraíba, Cep:58.297-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.822.083/0001-67, representada neste ato pelo Presidente, o Senhor Itamar Cosme da Silva, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº26, de 17/06/2013 e no art. 25 da Resolução nº 4 de 2 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEFM Profº Luiz Gonzaga Burity, durante o período de 23 de Maio à 13 de junho de 2016, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação os fornecedores da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (Conselho escolar) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução FNDE nº 26/2013 e de acordo com o Art 25, da Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015, para a seleção dos projetos de venda habilitados, serão divididos em grupos de projetos de fornecedores locais, território rural, do estado e nacional;

1.1 Dos DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em Grupo:

- a) a prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 30 (trinta) dias;
- c) o Projeto de Venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do Agricultor Familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no Projeto de Venda.

1.2. Dos GRUPOS INFORMAIS de Agricultor e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou Extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante, emitidos nos últimos 30 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente; entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no Projeto de Venda.



1.3. Dos GRUPOS FORMAIS da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e

Associações deverão entregar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30(trinta) dias;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- f) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- g) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da Produção de agricultores familiares rurais, relacionadas no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2.0 limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012.

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

Item	Unidade	Quantidade	Preço a ser Pago
Alho de ótima qualidade, fresco sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniforme.	kg	5	9,90
Batata inglesa de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	60	5,50
Carne Bovina Moída, resfriada, 2ª (Magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	Kg	60	16,00
Couve Folha, de boa qualidade, sem sujidades, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	20	5,00
Carne Caprina ou Bovina sem osso, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (Magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	20,00
Frango resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprio, sem manchas, pele completa ausência de penas e penugem e parasitas, com registro de inspeção sanitária.	kg	165	7,00
Pão Tipo Francês composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	70	7,00
Polpa de Fruta, sabor Acerola, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	45	7,50
Polpa de Fruta, sabor Caju, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	kg	57	7,50
Polpa de Fruta, sabor Goiaba, em embalagem plástica e refrigerada de 400 gramas, com registro de inspeção sanitária.	Kg	45	7,50
Batata Doce de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	kg	117	3,00
Bolo Caseiro, produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor cheiro e sabor próprios.	kg	20	8,00
Cebola boa qualidade, sem lesões de origem físicas e mecânicas.	kg	40	5,50
Cenoura boa qualidade, sem lesões de origem físicas e mecânicas.	kg	22	5,50
Coentro hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	60	9,50



Feijão Macassar ou Verde novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1kg.	kg	75	8,00
Macaxeira de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	70	2,50
Ovo de galinha branco, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada com 30 unidades.	Band. c/ 30	42	8,00
Pimentão verde de primeira, tamanho e coloração uniforme sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	5	5,50
Tomate aspecto globoso, cor vermelha, classificado como legume, graúda, de polpa firme e intacta, isento de lesões de origem física ou mecânica.	kg	40	3,50
Banana prata de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	31	2,00
Milho em grãos inteiros para preparo de Mungunzá , amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente pesando 500g	Kg	40	2,30
Filé de Peixe - cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n° 304 de 22/04/96 e n° 145 de 22/04/98, da resolução ANVISA n° 105 de 19/05/99	kg	66	20,00
Laranja Pera de primeira "in natura", apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, sem lesões de origem física ou mecânica.	Und.	70	0.40
Melancia de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	46	1,20
Manga de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	84	3,00
Chuchu de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	30	5,50
Inhame de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	100	12,00
Abacaxi de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	Und.	46	1,00
Maçã de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	28	6,00
Bebida Láctea Fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro, com registro de inspeção sanitária.	L	280	3,20

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 13 de junho de 2016, até as 16:00 hs, na Escola Ensino Fundamental e Médio. Profº Luiz Gonzaga Burity, maiores informações na Praça da Vitória, s/n, Centro, Rio Tinto/PB - Cep:58.297-000, pelos telefones (83)3291-1944, no horário 7:00 às 22:00hs. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis na Escola e na Gerência Regional de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Ensino Fundamental e Médio. Profº Luiz Gonzaga Burity, situada á Praça da Vitória, s/n, Centro, Rio Tinto/PB, nos dias 30, pelo período de Junho à Dezembro de 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar.

7. O resultado final deste processo será divulgado na Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio. Profº Luiz Gonzaga Burity, situada á Praça da Vitória, s/n, Centro, Rio Tinto/PB - Cep:58.297-000, no dia 13 de junho de 2016, às 15:00 hs.



Rio Tinto-PB, aos 20 dias do mês de maio de 2016

Itamar Cosme da Silva

Itamar Cosme da Silva
Presidente do Conselho da E.E.E.F.M. ProFº Luiz Gonzaga Burity
Mat.: 605.040-9

Sanderline Ribeiro dos Santos

Sanderline Ribeiro dos Santos
Diretora Escolar
Mat.: 180.318-2

Sanderline Ribeiro dos Santos
DIRETORA ESCOLAR
MAT. 180.318-2

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)